



= D E C R E T O N.º 2.078 =

DISPÕE QUE SE OBSERVE NA EXECUÇÃO DA LEI N.º 1.503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983, A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA PARA O TRIÊNIO DE 1984/1986.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lorena, para o triênio de 1984/1986, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 1.178.100.000,00 (HUM BILHÃO CEN-TO E SETENTA E OITO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>T O T A L</u>
Déficit do Orçamento Corrente	50.900.000,00	-	-	50.900.000,00
Operações de Crédito	123.000.000,00	60.300.000,00	93.100.000,00	276.400.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	200.000,00	400.000,00	700.000,00



(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.078/83)

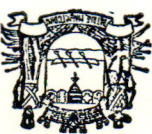
Transferências de Capital 124.900.000,00 300.000.000,00 550.000.000,00 974.900.000,00
T O T A L 197.100.000,00 360.500.000,00 643.500.000,00 1.201.100.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, das
dobrar-se-ão na seguinte forma:

	DESPESAS POR FUNÇÕES				T O T A L
	1984	1985	1986		
01 - Legislativa	3.500.000,00	7.000.000,00	14.000.000,00	24.500.000,00	
03 - Administração e Planejamento	27.100.000,00	65.000.000,00	102.500.000,00	194.600.000,00	
08 - Educação e Cultura	21.000.000,00	43.500.000,00	87.000.000,00	151.500.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	80.000.000,00	155.000.000,00	260.000.000,00	495.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência	2.500.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	17.500.000,00	
16 - Transportes	<u>40.000.000,00</u>	<u>85.000.000,00</u>	<u>170.000.000,00</u>	<u>295.000.000,00</u>	
T O T A L	174.100.000,00	360.500.000,00	643.500.000,00	1.178.100.000,00	
99 - Reserva de Contingência	<u>23.000.000,00</u>	-	-	<u>23.000.000,00</u>	
T O T A L G E R A L...	197.100.000,00	360.500.000,00	643.500.000,00	1.201.100.000,00	

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de



(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.078/83)

1984 serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1983.

Carlos Eugênio Marcundes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 30 de novembro de 1983.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =